

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO - DIRETORIA JUDICIÁRIA

Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência
Subsecretarias de Divulgação e de Legislação

ANO XII

Nº 1

07/01/2014

[1 - ATO GP N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Torna sem efeito a disponibilização dos atos que menciona. DEJT/TRT3 06/01/2014

[2 - PORTARIA GP N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Delega competência ao Excelentíssimo Desembargador 1º Vice-Presidente para a prática de atos que menciona. DEJT/TRT3 06/01/2014

[3 - PORTARIA GP N. 2, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Cria e extingue unidades, define competência e dá outras providências. DEJT/TRT3 06/01/2014

[4 - PORTARIA GP N. 3, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Altera a denominação de cargo em comissão e dá outras providências. DEJT/TRT3 06/01/2014

[5 - PORTARIA GP N. 4, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Delega competência ao Diretor-Geral para a prática de atos que menciona. DEJT/TRT3 06/01/2014

[6 - PORTARIA DG N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Subdelega competência à Diretora da Secretaria de Coordenação Financeira para a prática de atos que menciona. DEJT/TRT3 06/01/2014

[7 - PORTARIA DG N. 2, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Subdelega competência à Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas para a prática de atos que menciona. DEJT/TRT3

[8 - PORTARIA DG N. 3, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Subdelega competência ao Diretor da Secretaria de Administração para a prática de atos que menciona. DEJT/TRT3 06/01/2014

[9 - PORTARIA DG N. 4, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Subdelega competência à Diretora da Secretaria de Pessoal para a prática de atos que menciona. DEJT/TRT3 06/01/2014

[10 - PORTARIA DG N. 5, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Subdelega ao Diretor da Secretaria de Saúde competência para conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 83, 202, 207 e 209 da Lei n. 8.112/1990. DEJT/TRT3 06/01/2014

[11 - PORTARIA DG N. 6, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Subdelega ao Diretor da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos competência para assinar os Termos de Compromisso relativos ao Programa de Estágio da Justiça do Trabalho da 3ª Região. DEJT/TRT3 06/01/2014

[12 - PORTARIA DG N. 7, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Subdelega competência ao Diretor da Secretaria de Saúde para a prática de atos que menciona. DEJT/TRT3 06/01/2014

[13 - PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Dispõe sobre a distribuição de feitos das 48 (quarenta e oito) Varas do Trabalho de Belo Horizonte e dá outras providências. DEJT/TRT3 06/01/2014

[14 - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 216, 12 DE DEZEMBRO DE 2013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO](#) - Aprova proposta de alterações no Juízo Auxiliar de Execuções da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte nos termos que menciona. DEJT/TRT3 06/01/2014

06/01/2014



1 - ATO GP N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a disponibilização das Portarias 01/2014, 02/2014, 03/2014, 04/2014, 05/2014, 06/2014, 07/2014, 08/2014, 09/2014, 10/2014 e 11/2014, bem como dos Atos 01/2014-E, 01/2014-N, 02/2014-N, 03/2014-N, 04/2014-N, 05/2014-N, 06/2014-N, 07/2014-N, 08/2014-N e 09/2014-N, ocorrida no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 19.12.2013.

Art. 2º Determinar sejam os referidos Atos e Portarias novamente disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2014.

Maria Laura Franco Lima de Faria – Presidente

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 1

Publicação: 07/01/2013



2 - PORTARIA GP N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar n. 35/1979 (LOMAN);

Considerando o disposto no art. 12 e no art. 14 da Lei n. 9.784/1999;

Considerando a norma contida no art. 25, XXVI, e no art. 26 do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando o disposto no Ato Regimental n. 2/2011; e

Considerando a aquiescência dos Excelentíssimos Desembargadores 1º e 2º Vice-Presidentes em aceitar a delegação de atribuições judiciárias e administrativas, respectivamente,

Resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Excelentíssimo Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - despachar recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária e petições pertinentes;

II - despachar as iniciais de dissídios coletivos, assim como as de ações cautelares que as antecederem ou que forem ajuizadas antes da distribuição do processo principal;

III - conciliar e instruir os referidos processos;

IV - designar e presidir as respectivas audiências;

V - extinguir os processos, sem julgamento do mérito;

VI - delegar a Juiz, nas audiências fora da sede do Tribunal, os atos mencionados nos incisos III e IV;

VII - delegar aos Juizes auxiliares da 1ª Vice-Presidência e da Presidência e aos Desembargadores que compõem a Seção de Dissídios Coletivos - SDC, em casos de suspeição, impedimento ou impossibilidade de atuar por necessidade de serviço, os atos mencionados nos itens II a V;

VIII - despachar os recursos e, quando cabível, promover as execuções das decisões proferidas pela SDC;

IX - conciliar e instruir a ação para declaração de nulidade de cláusula de Convenção ou de Acordo Coletivo de Trabalho, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, observados os trâmites e os procedimentos da ação rescisória no que com ela não for incompatível;

X - realizar audiências conciliatórias, através do Núcleo de Conciliação de 2ª Instância, nos processos em fase de Recurso de Revista e naqueles em que, denegado este último, tenha havido a interposição de Agravo de Instrumento, assim como editar os Atos Regulamentares pertinentes;

XI - despachar expedientes, petições e recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária, além daqueles apresentados no período de recesso do Tribunal;

XII - despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, hipótese em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos, ouvindo-se, antecipadamente, o Ministério Público do Trabalho, quando se tratar de homologação de desistência em processo de dissídio coletivo julgado;

XIII - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida, como entender de direito, pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, caso em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos;

XIV - julgar as impugnações aos valores fixados para a causa por Juiz de primeira instância, para determinação de alçada, na forma prevista na Lei n. 5.584/1970;

XV - expedir alvarás relativos a processos em tramitação em 2ª instância; e

XVI - exercer outras funções judiciais que lhe forem delegadas, de comum acordo, pela Presidente do Tribunal ou pelo Órgão Especial.

Art. 2º Delegar competência à Excelentíssima Desembargadora 2ª Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - exercer as atribuições dos cargos de Ouvidor e de Diretor da Escola Judicial, conforme disposição regimental;

II - processar os precatórios de requisição de pagamento decorrentes de condenação dos órgãos da Administração Pública, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento;

III - processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra os órgãos da Administração Pública nas esferas federal e estadual, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento;

IV - apreciar e despachar requerimentos formulados por Magistrados, relativos a férias, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade e demais afastamentos;

V - decidir pedido de pagamento de auxílio-funeral decorrente de falecimento de Juiz;

VI - despachar expedientes relativos à aposentadoria de Juiz;

VII - apreciar e despachar expedientes sobre apuração e processamento de débitos de Juiz;

VIII - fornecer informações de fato e de direito, nas ações de interesse do Tribunal, exceto em se tratando de ato que deva ser praticado exclusivamente pela Desembargadora-Presidente, salvo quando esta estiver impedida;

IX - conceder diárias e passagens na forma da legislação vigente;

X - decidir pedidos de ressarcimentos de despesas com deslocamento a serviço;

XI - despachar outros expedientes de natureza administrativa, nos impedimentos da Presidente;

XII - supervisionar os processos de remoção e lotação de servidores e a designação de titulares e substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-06, assim como os atos de dispensa;

XIII - decidir pedidos de isenção de Imposto de Renda, formulados por servidores inativos e pensionistas, assim como pedidos de integralização de proventos dos servidores inativos;

XIV - conceder o benefício de pensão por morte de servidor;

XV - decidir os pedidos de concessão do abono de permanência a servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária;

XVI - declarar a vacância de cargo público em virtude de posse em outro cargo inacumulável e decidir os pedidos de exoneração de cargo efetivo; e

XVII - exercer outras funções administrativas que lhe forem delegadas, de comum acordo, pela Presidente do Tribunal ou pelo Órgão Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Maria Laura Franco Lima de Faria

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 4/5

Publicação: 07/01/2013



3 - PORTARIA GP N. 2, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sessão plenária de 17 de dezembro de 2012, que aprovou o Relatório Final apresentado pela Comissão de Desembargadores instituída pela Resolução Administrativa n. 14/2011 e alterada pela Resolução Administrativa n. 24/2012 para promover estudos e apresentar propostas visando à implementação da Resolução n. 63/2010 do CSJT;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as medidas de reestruturação das unidades administrativas do Tribunal até a aprovação de novo Regulamento-Geral de Secretaria; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XXXI c/c art. 24 do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Órgão Especial, a partir de 1º de janeiro de 2014:

Art. 1º Extinguir a Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa e criar a Diretoria da Secretaria de Administração e a Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Compete à Secretaria de Administração planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas aos serviços de engenharia, de gestão predial, de apoio operacional, de material e logística, de gestão ambiental, bem como aquelas relacionadas à aquisição de bens e serviços, além de assessorar o Diretor-Geral em questões relacionadas a essas atividades.

§ 2º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas a concursos públicos, remoções, requisições, processamento das informações funcionais, capacitação e desenvolvimento de servidores, bem como as de promoção da saúde e de pagamento de pessoal.

Art. 2º Atribuir o código CJ-03 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Administração, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa.

Art. 3º Atribuir o código CJ-03 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, anteriormente vinculado à Assessoria da Diretoria-Geral.

Art. 4º Extinguir a Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio e criar a Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos e a Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

§ 1º Compete à Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos coordenar, supervisionar e executar ações referentes aos processos de licitações e de compras diretas, análise de contratos, pesquisar legislação pertinente de todo material a ser

adquirido pelo TRT, auxiliar na elaboração dos Termos de Referência e em sua aprovação.

§ 2º Compete à Diretoria da Secretaria de Material e Logística definir e gerenciar as ações referentes ao recebimento, estocagem e distribuição de materiais de consumo e permanentes, identificação patrimonial e elaboração dos inventários dos bens móveis.

Art. 5º Atribuir o código CJ-03 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio.

Art. 6º Atribuir o código CJ-03 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Material e Logística, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral.

Art. 7º Extinguir a Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral, transformando-a em Subsecretaria de Arquivo-Geral, vinculada à Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

Art. 8º Determinar à Diretoria-Geral a adoção das medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Maria Laura Franco Lima de Faria

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 5/6

Publicação: 07/01/2013



4 - PORTARIA GP N. 3, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 25, inciso I e § 5º, do Regimento Interno,

Resolve, ad referendum do Egrégio Órgão Especial, a partir de 1º de janeiro de 2014:

Art. 1º Alterar a denominação do cargo em comissão de Assessor de Apoio Externo e Institucional para Assessor de Relações Institucionais, vinculado à Presidência.

Art. 2º Alterar o código de retribuição pelo exercício do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais de CJ-03 para CJ-02 e alterar o código de retribuição pelo exercício do cargo em comissão de Assessor de Implementação de Projetos Administrativos, vinculado à Presidência, de CJ-02 para CJ-03.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Maria Laura Franco Lima de Faria

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 6

Publicação: 07/01/2013



5 - PORTARIA GP N. 4, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784/1999, bem como no inciso XXVII do art. 25 do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para prática dos seguintes atos:

I - expedir ordens de serviço, portarias, instruções e outros atos equivalentes, no âmbito da Diretoria-Geral;

II - decidir os pedidos e reclamações de servidores em assuntos de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, exoneração, demissão, declaração de vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável e redistribuição;

III - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos em lei, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, a concessão de aposentadoria, pensão, auxílio-reclusão, diárias e ajuda de custo;

IV - autorizar a prestação de serviço extraordinário nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei n. 8.112/1990;

V - praticar os atos indispensáveis à aposentadoria dos servidores e pensão aos seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;

VI - dar posse aos servidores nomeados para o exercício de cargo efetivo e aos nomeados para ocupar os cargos em comissão de níveis CJ-1 a CJ-3.

VII - designar titulares e substitutos de Funções Comissionadas dos níveis FC-1 a FC-6, bem como baixar atos de dispensa dos titulares dessas funções;

VIII - determinar descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos em lei;

IX - elogiar servidores;

X - conceder progressão e promoção funcional aos servidores;

XI - determinar a realização de licitação, locação, aquisição e contratação de bens e serviços quando o valor estimado seja inferior ao limite da modalidade Convite;

XII - decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos processos licitatórios cujo valor estimado seja inferior ao limite da modalidade Convite;

XIII - homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios de que trata o inciso XI;

XIV - ratificar, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação previstas nos arts. 17, 24 e 25 do referido diploma legal, declaradas pelo Diretor da Secretaria de Administração, até os limites previstos no art. 24, incisos I e II, da Lei n. 8.666/1993;

XV - autorizar o pagamento de despesas referentes ao fornecimento de material ou prestação de serviços;

XVI - aprovar modelos-padrão de contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos;

XVII - autorizar e celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos, bem como rescisões e distratos, no interesse da Administração;

XVIII - autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição quando comprovado o cumprimento das obrigações;

XIX - aplicar penalidades a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, excetuada a prevista no art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

XX - autorizar a alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens móveis; e

XXI - designar preposto para representar este Tribunal em ações judiciais.

Art. 2º Autorizar o Diretor-Geral a subdelegar competência para a prática de atos administrativos.

Art. 3º Sempre que julgar necessário, a Presidente praticará os atos previstos no art. 1º, sem prejuízo da validade de delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Maria Laura Franco Lima de Faria

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 6/7

Publicação: 07/01/2013



6 - PORTARIA DG N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria n. 3, de 2 de janeiro de 2014, da lavra da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784/1999, Resolve:

Art. 1º Subdelegar à Diretora da Secretaria de Coordenação Financeira competência para:

I - determinar os descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos em lei;

II - praticar os atos indispensáveis ao procedimento financeiro dos expedientes licitatórios autorizados pela Presidente, bem como a homologação dos reajustes e a anulação ou o reforço das Notas Orçamentárias de Empenho;

III - autorizar a abertura dos processos de pagamento de despesas referentes a fornecimento de serviços prestados por Órgãos Públicos e a tributos de responsabilidade do Tribunal, bem como as referentes aos contratos em vigor; e

IV - adotar as providências necessárias à quitação de eventuais débitos contraídos por servidores, pensionistas, magistrados, bem como por aqueles que não percebem mais remuneração por este Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Ricardo Oliveira Marques

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 7

Publicação: 07/01/2013



7 - PORTARIA DG N. 2, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria n. 3, de 2 de janeiro de 2014, da lavra da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784/1999,

Resolve:

Art. 1º Subdelegar à Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas competência para:

I - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 18, 77, 83, 84, 85, 91, 97, 98, 196, 197, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 226 e 227 da Lei n. 8.112/1990;

II - fixar a lotação do pessoal das Diretorias e Subsecretarias, distribuindo os servidores que devam ter exercício nas referidas Unidades, bem como decidir os pedidos de remoção na forma do art. 36 da Lei n. 8.112/1990;

III - decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço;

IV - assinar as apostilas e demais atos reconhecedores de direitos e vantagens dos servidores do Tribunal;

V - designar substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-1

VI - decidir os recursos interpostos com base no art. 21 da Instrução Normativa n. 2/2013.

Art. 2º Delegar à Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas competência para aprovar as atas de reunião da Comissão Especial de Credenciamento do Plano.

Art. 3º Autorizar a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas a subdelegar competência para a prática de atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Ricardo Oliveira Marques

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 7/7

Publicação: 07/01/2013



8 - PORTARIA DG N. 3, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria n. 3, de 2 de janeiro de 2014, da lavra da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784/1999,

Resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Diretor da Secretaria de Administração competência para:

I - autorizar a efetivação de compras e a realização de obras e serviços por dispensa de licitação, até os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, e por inexigibilidade, nos termos do art. 25 da mesma lei, até os limites acima previstos;

II - assinar os contratos com os profissionais selecionados para prestar serviços ao Plano de Assistência Psicossocial e Odontológica deste Regional; e

III - assinar os termos aditivos, as rescisões contratuais e os demais atos pertinentes a essas contratações.

Art. 2º. Autorizar o Diretor da Secretaria de Administração a subdelegar competência para a prática de atos administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Ricardo Oliveira Marques

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 8

Publicação: 07/01/2013



9 - PORTARIA DG N. 4, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria n. 6, de 2 de janeiro de 2014, da lavra do Senhor Diretor-Geral do Tribunal, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784/1999,

Resolve:

Art. 1º Subdelegar à Diretora da Secretaria de Pessoal competência para:

I - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 77, 97, 196, 197 e 208 da Lei n. 8.112/1990;

II - assinar as apostilas e demais atos reconhedores de direitos e vantagens dos servidores deste Tribunal; e

III - decidir pedidos de averbação de tempo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Maria Cristina Gonçalves Discacciati

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 8

Publicação: 07/01/2013



10 - PORTARIA DG N. 5, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria n. 6, de 2 de janeiro de 2014, da lavra do Senhor Diretor-Geral do Tribunal, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784/1999,

Resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Diretor da Secretaria de Saúde competência para conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 83, 202, 207 e 209 da Lei n. 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Maria Cristina Gonçalves Discacciati

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 8

Publicação: 07/01/2013



11 - PORTARIA DG N. 6, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria n. 6, de 2 de janeiro de 2014, da lavra do Senhor Diretor-Geral do Tribunal, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784/1999,

Resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Diretor da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos competência para assinar os Termos de Compromisso relativos ao Programa de Estágio da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Maria Cristina Gonçalves Discacciati

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 8/9

Publicação: 07/01/2013



12 - PORTARIA DG N. 7, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

O Diretor da Secretaria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria n. 5, de 2 de janeiro de 2014, da lavra do Senhor Diretor-Geral do Tribunal, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784/1999,

Resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Diretor da Secretaria de Saúde competência para:

I - assinar os contratos com os profissionais selecionados para prestar serviços ao Plano de Assistência Psicossocial e Odontológica deste Regional; e

II - assinar os termos aditivos, as rescisões contratuais e os demais atos pertinentes a essas contratações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Cristiano Barros Reis

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 9

Publicação: 07/01/2013



13 - PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Dispõe sobre a distribuição de feitos das 48 (quarenta e oito) Varas do Trabalho de Belo Horizonte e dá outras providências.

A Desembargadora-Presidente e a Desembargadora-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, Considerando a previsão constitucional do acesso à justiça e o interesse público na manutenção do equilíbrio na movimentação processual das Varas do Trabalho de Belo Horizonte;

Considerando a instalação de mais 08 (oito) novas Varas do Trabalho na Capital criadas pela Lei 12.616/2012, com o objetivo precípua de promover a agilização da prestação jurisdicional no âmbito da Primeira Instância do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

Considerando a disparidade de condições no que se refere à existência de processos nas fases de conhecimento e execução das Varas do Trabalho de Belo Horizonte então existentes e as que iniciarão as suas atividades, como também a atual dilatação dos prazos médios das audiências;

Considerando os estudos estatísticos baseados em estimativas das projeções dos quantitativos de processos recebidos e julgados, bem como o número de processos pendentes na fase de conhecimento, no período de novembro de 2013 a dezembro de 2014, nas 40(quarenta) Varas do Trabalho de Belo Horizonte;

RESOLVEM, "ad referendum", do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º No período de 07.01.2014 a 31.05.2014, a distribuição de processos das 48 Varas do Trabalho de Belo Horizonte deverá se dar da seguinte forma:

I - A cada processo distribuído para cada uma das quarenta primeiras Varas do Trabalho de Belo Horizonte, deverão ser distribuídos 03 processos para cada uma das 41ª a 48ª Varas do Trabalho, até que a média de feitos pendentes de solução nas oito novas Varas da Capital esteja semelhante àquela verificada nas primeiras quarenta Varas;

II - Caberá à Seção de Estatística proceder ao acompanhamento mensal dos dados previstos neste artigo e comunicar à Secretaria da Corregedoria Regional o al-

cance do equilíbrio da movimentação processual em todas as Varas do Trabalho da Capital, logo que ocorra, independentemente do termo final constante do caput.

Art. 2º Compete à Diretoria-Geral e à Diretoria-Judiciária, desde já, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Laura Franco Lima de Faria - Desembargadora-Presidente

Denise Alves Horta - Desembargadora-Corregedora

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 9/10

Publicação: 07/01/2013



14 - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 216, 12 DE DEZEMBRO DE 2013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias, presentes os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira (Primeiro Vice-Presidente), Márcio Flávio Salem Vidigal (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Paulo Roberto Sifuentes Costa, Emília Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury, Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Taísa Maria Macena de Lima, e a Exma. Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o Processo TRT nº 00538-2013-000-03 -00-0 MA, e registrando a suspeição do Exmo. Desembargador Marcelo Lamago Pertence, RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior e Cristiana Maria Valadares Fenelon, APROVAR proposta apresentada pela Primeira Vice-Presidência, de alterações no Juízo Auxiliar de Execuções da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, nos seguintes termos:

1. a parcela mensal será majorada para R\$350.000,00, a partir de janeiro de 2014 até junho de 2014 e a Santa Casa depositará a quantia de R\$6.000.000,00 em julho de 2014;

2. interromper-se-á o fluxo de remessa de execuções à SEP, impreterivelmente, em 30 de junho de 2014;

3. o Juízo deverá dar início, até 31 de março de 2014, à venda de imóveis livres e desembaraçados, os quais a Santa Casa indicará para alienação judicial, inclusive por iniciativa particular, cujo produto será integralmente direcionado ao pagamento das execuções remanescentes na SEP;

4. as partes deverão se reunir em agosto de 2014, para acordarem sobre a forma de pagamento do valor remanescente do passivo trabalhista à época consolidado na SEP, sendo que o pagamento final da dívida não poderá ultrapassar o prazo de doze meses a partir de então, ou seja, o procedimento em regime especial de execução será ultimado em agosto de 2015, seguindo-lhe a execução forçada;

5. a Santa Casa deverá comprovar, até julho de 2014, sua eventual adesão ao PROSUS, mediante documentação bastante que obtiver da Fazenda Nacional, sob pena de o procedimento, ao final, ser convertido em execução forçada para cobrança do crédito fiscal da União.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2013.

SANDRA PIMENTEL MENDES - Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
do TRT da 3a Região

Disponibilização: DEJT/TRT3 06/01/2014, p. 11

Publicação: 07/01/2013



Diretora da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto
Responsável – Subsecretária de Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade
Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento
Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, [clique aqui](#)



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso
com o MEIO AMBIENTE